



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

A Prefeitura do Município de Riversul, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 46.634.416/0001-62, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Municipal 477/2024 a ser conduzido pela Pregoeira designada pela Portaria Nº 2.573/2025 e, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Modalidade e Forma:	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta:	De 01/04/2026 às 8h (horário de Brasília) Até 13/04/2026 às 23h59min (horário de Brasília)
Abertura das propostas:	14/04/2026 às 8h (horário de Brasília)
Início da disputa:	14/04/2026 às 9h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Modo de Disputa:	Aberto
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,00
Benefício ME/EPP:	Sim, vide condições no Edital
Benefício ME/EPP Local/Regional	Sim, vide condições no Edital
Valor Estimado da Contratação:	R\$ 1.690.515,70 (um milhão, seiscentos e noventa mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos).
Sistema Eletrônico:	BLL Compras – www.bll.org.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame:	Portal BLL Compras: www.bll.org.br Site da Prefeitura: https://www.riversul.sp.gov.br/portal/editais/1 PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais
Pedidos de esclarecimentos e impugnações:	Portal BLL Compras: www.bll.org.br

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riversul e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Riversul, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

2. DO OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do **Anexo I**.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (15) 3571-1000.

3.1.2 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone nº (15) 3571-1520.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e anexadas em campo específico na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3.2.2 As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema de Protocolo Eletrônico, com acesso ao link: <https://riversul.1doc.com.br/atendimento>, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste

Edital e seus anexos, responder aos esclarecimentos e impugnações e divulgá-los em sítio eletrônico oficial em até 03 (três) dias úteis.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4. REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 PODERÃO PARTICIPAR desta licitação as empresas brasileiras ou empresas estrangeiras, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 10 e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 PODERÃO PARTICIPAR desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 10, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2.1 Fundamentado no § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 477/2024, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Riversul/SP, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

5.2.2 A prioridade tratada no item anterior (5.2.1) será para as empresas sediadas no

município de Riversul/SP.

5.2.3 Não havendo empresa ME/EPP sediada no município de Riversul/SP, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

5.2.4 Conforme o Decreto Municipal nº 477/2024, consideram-se regionais as cidades localizadas na Região Administrativa de Itapeva/SP, formada por 32 municípios, quais sejam: Angatuba, Apiaí, Arandu, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso do Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Fartura, Guapiara, Iporanga, Itaberá, Itaí, Itaoca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Paranapanema, Piraju, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão, Grande, Riversul, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Taquarivaí e Tejupá.

5.2.5 Não havendo nenhuma ME/EPP nas condições estipuladas nos subitens anteriores, concorrerão as demais ME/EPP.

5.2.6 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.2.7 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.3 Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicados:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4 A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

5.6 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link **CADASTRAMENTO**.

5.7 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Riversul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.9 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.10 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.10.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.10.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.10.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.10.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.10.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.10.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12 O impedimento de que trata o item 5.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.4 e 5.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.15 O disposto nos itens 5.10.4 e 5.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17 A vedação de que trata o item 5.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, será encerrada automaticamente a etapa de

recebimento de propostas.

7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item;

8.1.2 Marca/modelo (caso houver);

8.1.3 Fabricante (caso houver);

8.1.4 Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de

validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR UNITÁRIO.

9.4.2. Os licitantes terão 15 (quinze) segundos para cancelar seus próprios lances no sistema. Só será admitida solicitação de cancelamento à Pregoeira em caso de erro grosseiro, mediante justificativa plausível e durante a fase de lances, não sendo possível pleitear o cancelamento na fase de habilitação.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 100,00** entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.11. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://blcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.15. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

9.17.1 Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.17.2 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

9.17.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.3.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.17.3.2 As regras previstas no item 9.17.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

9.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.22.1 Encerrada a fase de lances e a etapa de negociação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

i) A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

9.22.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.22.2.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.22.2.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.22.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.22.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.22.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.22.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.22.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.22.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de DUAS HORAS.

10.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10 e subitens, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

- a) aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- d) suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.1.2 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.2 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o

Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

10.3.1 A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.7 a 10.11.

10.4.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 14.2 do edital.

10.5 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

10.5.1 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.5.2 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.2 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7 - Habilitação Jurídica

10.7.1 A habilitação jurídica poderá ser comprovada com a apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Para Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- g) Outro documento que devidamente comprovado demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

10.7.2 Para assinatura do contrato:

- a) Ficha de procedimento veicular da Vigilância Sanitária do veículo/caminhão térmico, com data de emissão não superior a 360 (trezentos e sessenta) dias. (CARNES/FRIOS E LATICÍNIOS).
- b) Licença Sanitária expedida pelo Órgão Sanitário local, em plena vigência, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para o fornecimento de alimentos.

10.8 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado; No caso de empresas do Estado de São Paulo a certidão deverá ser expedida pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e não pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.
 - c3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos municipais (Mobiliário) relacionados ao objeto licitado ou documento equivalente;
 - c4) Caso a licitante tenha sede em outro Município e esteja cadastrada também como contribuinte no Município de Riversul/SP, deverá apresentar a prova de regularidade mencionada no item anterior (c3) também para com o Município de Riversul/SP.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certidão de Regularidade FGTS, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com

declaração unificada Anexo III).

10.9 Qualificação Econômico-Financeira

10.9.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

10.10 DECLARAÇÕES

10.10.1 Declaração Unificada conforme modelo **(ANEXO III)**.

10.11 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 10.7), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

10.12 Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 10.7) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

10.13 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.14 Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

10.14.1 Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

10.14.2 Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 (doze) meses da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

10.14.3 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.15 **Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.**

11. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS NO PROCESSO

11.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme

o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para **em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer, em campo próprio do sistema da BLL, no prazo de **10 (dez) minutos**.

11.1.1 A falta de manifestação do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 11.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

11.1.2 O recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Central de Licitações, da Prefeitura Municipal de Riversul, sito à Rua Processo Martiminiano de Oliveira, 31, Centro, ou por meio de protocolo eletrônico.

11.1.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

12.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

12.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS

13.1 A aquisição deverá ser executada conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2 O pagamento será realizado nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.

13.2.2 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos

termos da lei.

13.2.3 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

13.3 Caberá à Contratada: responder por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Riversul ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Riversul, pelo prazo de até 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

15.6 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Riversul, 26 de março de 2026.

Marcos Roberto dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 001 - MERCEARIA (GERAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UN.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.	Açúcar cristal - Embalagem de 5 kg. De primeira qualidade. Com data de empacotamento e validade visíveis, sendo a última de no mínimo 4 meses, a contar da data de entrega. (REF.: CERTANO).	1.506	Pct.	R\$ 16,82	R\$ 25.330,92
2.	Adoçante, frasco de 100ml - Alto poder adoçante, isento de açúcar. Acondicionado em frasco plástico resistente, com gotejador, contendo 100 ml, devidamente lacrado e inviolado. produto de acordo com as normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) e demais legislações sanitárias aplicáveis. Prazo de validade mínimo: 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	10	Unid.	R\$ 10,29	R\$ 102,90
3.	Amido de milho - De 1ª qualidade. Embalagem em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes 500g, não conter glúten, ser isento de gorduras trans, saturadas, com data de empacotamento e validade visíveis.	120	Pct.	R\$ 11,55	R\$ 1.386,00
4.	Arroz agulhinha - Polido, cru, tipo 1, fino, longo, isento de mofo, de odores e de substâncias estranhas à sua composição. Produto natural sem adição de elementos químicos. Produto de primeira qualidade. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica transparente (5 kg), atóxica, com data de empacotamento e validade visíveis, sendo a última de no mínimo 4 meses, a	1.700	Pct.	R\$ 18,84	R\$ 32.028,00

	<p>contar da data de entrega. Após a cocção deverá apresentar rendimento, no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, ter coloração branca, estar íntegros e soltos. (REF.: CASTELÃO/ RIVERSUL/ ITAPEVA).</p>				
5.	<p>Arroz integral - Embalagem de 1kg. Características técnicas: Classe longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica transparente (1 kg), atóxica, com data de empacotamento e validade visíveis. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. (REF.: URBANO/CAMIL).</p>	300	Pct.	R\$ 9,22	R\$ 2.766,00
6.	<p>Atum sólido - Em óleo comestível com caldo vegetal, de primeira qualidade, conter ômega 3, embalagem com peso drenado de 120 g, com lacre facilitado para abrir, deve ser livre de gordura trans, com concentração de sódio em aproximadamente 184 mg em uma porção de 60g. Produto de primeira qualidade. (REF.: COQUEIRO/ GOMES DA COSTA).</p>	380	Lata	R\$ 14,45	R\$ 5.491,00
7.	<p>Aveia integral em flocos finos – Produto resultante da moagem de grãos de aveia após a limpeza e classificação, rico em fibras e proteínas, de primeira qualidade, devendo ser livre de sódio e gordura trans. Aveia em flocos finos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 450 a 500 gr, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Produtos de primeira qualidade. (REF.: QUAKER/ YOKI/ NESTLÉ).</p>	700	Pct.	R\$ 17,79	R\$ 12.453,00
8.	<p>Azeite extra virgem - Embalagem de 500ml, acidez de 0,2 a 0,5%, com data de</p>	200	Unid.	R\$ 45,43	R\$ 9.086,00

	fabricação e validade. Primeira qualidade.				
9.	Azeitona Verde - Em conserva, sem caroço, de primeira qualidade, embalagem (sache) contendo no mínimo 200g (peso líquido), com identificação do produto e prazo de validade.	320	Unid.	R\$ 11,21	R\$ 3.587,20
10.	Batata palha - Batatas selecionadas de primeira qualidade, sabor natural, livre de gorduras trans, sem qualquer tipo de adulterações e contaminações. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 500 gr.	920	Pct.	R\$ 19,84	R\$ 18.252,80
11.	Biscoito água e sal integral - Consistência crocante, mínimo 4 gr de fibras, em 100 gr de biscoito. Embalagem plástica atóxica de 400 gr. (REF.: PANCO).	300	Pct.	R\$ 9,77	R\$ 2.931,00
12.	Biscoito de polvilho c/cebola e salsa - Ingredientes: Polvilho azedo, gordura de palma, amido pré-gelatinizado, cebola desidratada, sal e salsa. Embalagem de 90 gr. Sem glúten, sem leite. A embalagem deve ser íntegra e os biscoitos não devem se quebrar com facilidade de modo que sejam entregues com o mínimo de biscoitos quebrados possível, com data de empacotamento e validade visíveis, sendo a última de no mínimo 4 meses, a contar da data de entrega. (REF.: AMINNA).	500	Pct.	R\$ 13,43	R\$ 6.715,00
13.	Biscoito de polvilho tradicional - assado, tipo palito, sem glúten, embalagem de 100 g. Com data de validade visível.	2.000	Pct.	R\$ 7,05	R\$ 14.100,00
14.	Biscoito doce - Sabor Maisena, Côco, sem recheio, primeira qualidade. Embalagem com dupla proteção de 400g. Não deverá conter gordura trans. A embalagem deve ser íntegra e os biscoitos não devem se quebrar com facilidade de modo que sejam entregues com o mínimo de biscoitos quebrados possível, com data de empacotamento e validade visíveis, sendo a última de no	940	Pct.	R\$ 6,82	R\$ 6.410,80

	mínimo 4 meses, a contar da data de entrega. (REF.: PANCO).				
15.	Biscoito salgado com gergelim - De primeira qualidade, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 400g. (REF.: PANCO)	70	Pct.	R\$ 9,00	R\$ 630,00
16.	Biscoito Salgado tipo água e sal - De 1ª qualidade. Embalagem com dupla proteção de 400g, com data de validade visível. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas alteradas (Aspecto, cor, cheiro e sabor), não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço dentro da embalagem. (REF.: PANCO).	710	Pct.	R\$ 8,01	R\$ 5.687,10
17.	Biscoito sequilhos - Sabor tradicional, fécula de mandioca, ovo, açúcar, margarina, leite desnatado, gordura vegetal, fermentos químicos. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. Embalagem de 500g. (REF.: PANCO).	150	Pct.	R\$ 17,57	R\$ 2.635,50
18.	Biscoito tipo rosquinha - Sabor variado. Sem gorduras trans. Produto de primeira qualidade, deve constar na embalagem os ingredientes, número de lote, data de validade, informação nutricional. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca. Nome e endereço do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou	200	Pct.	R\$ 11,21	R\$ 2.242,00

	prazo máximo para consumo; Componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. Embalagem de 500g. (REF.: PANCO).				
19.	Bisnaguinhas – Originais. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, ovo integral, xarope de glicose, leite em pó integral, glúten, sal, lecitina de soja. Embalagem de 300g. Informações nutricionais. (REF.: PANCO)	950	Pct.	R\$ 14,32	R\$ 13.604,00
20.	Cacau em pó natural - 100% cacau. Embalagem 200g, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. Sem lactose. Prazo mínimo de validade 2 meses a partir da data de entrega. (REF.: NESTLÉ).	220	Pct.	R\$ 40,11	R\$ 8.824,20
21.	Café em pó torrado e moído tradicional - Selo Da ABIC ou, na ausência deste, laudo de análise do produto ofertado, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, ou por laboratório acreditado pelo INMETRO. Com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p. Embalagem de 500g. Produto de primeira qualidade. (REF.: CABOCLO/ PILÃO/ TRES CORAÇÕES).	1.736	Unid.	R\$ 30,68	R\$ 53.260,48
22.	Canjica de milho branco - Tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade – Embalagem de 500g. De primeira qualidade. Com data de validade.	300	Pct.	R\$ 5,94	R\$ 1.782,00
23.	Canjiquinha de milho, ou quirera - Em pacotes de 500 gr. Embalados em plástico atóxico, isenta de mofo ou	400	Pct.	R\$ 3,69	R\$ 1.476,00

	bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. A embalagem deverá conter o número do registro no órgão competente e data de empacotamento e de validade visíveis, sendo esta de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.				
24.	Cereal infantil instantâneo - À base de arroz e/ou milho ou multicereias, indicado para alimentação complementar de crianças a partir de 6 meses até 2 anos de idade (ou mais), enriquecido com vitaminas e minerais, especialmente ferro e zinco. Produto em pó, de fácil preparo, sem adição de conservantes artificiais, acondicionado em embalagem íntegra, original de fábrica, com peso mínimo de 180 g. Deve apresentar rótulo conforme legislação vigente da ANVISA, contendo informações nutricionais, modo de preparo, data de fabricação, validade mínima de 6 meses no ato da entrega. Produto registrado no Ministério da Saúde. (REF.: MUCILON).	50	Pct.	R\$ 9,20	R\$ 460,00
25.	Cereal matinal, flocos de milho s/ açúcar - Enriquecido com vitaminas e sais minerais. Validade: 12 meses. Embalagem até 1 kg. De primeira qualidade. (REF.: ALCA FOODS).	400	Kg.	R\$ 31,04	R\$ 12.416,00
26.	Chá de erva mate queimado - Caixa com 200 gramas – erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas. De primeira qualidade. (REF.: LEÃO).	770	Unid.	R\$ 8,05	R\$ 6.198,50
27.	Chocolate em pó 50% cacau - Embalagem de 200 gramas, sendo que em 100 gramas, contenha: Valor Energético: 65kcal=273kj. Carboidratos: 11g. Proteínas: 2,3g. Gorduras Totais:	572	Pct.	R\$ 26,09	R\$ 14.923,48

	1,3g. Gorduras Saturadas: 0,7g. Gorduras Trans: 0g. Fibra Alimentar: 3,5g. Sódio: 0mg. (Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. (REF.: NESTLÉ).				
28.	Coco ralado - Sem adição de açúcar, desidratado, livre de gorduras trans, colesterol, sódio e glúten, isento de substâncias estranhas à sua composição, não apresentar cheiro alterado ou rançoso e de cor branca. Embalagem de 100g, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo esta de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. (REF.: SOCÔCO).	300	Pct.	R\$ 7,76	R\$ 2.328,00
29.	Colorau - Colorífico com farinha de milho e urucum, com data de fabricação e validade Colorau - produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 50g. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	200	Unid.	R\$ 3,50	R\$ 700,00
30.	Cookies integral - Sem glúten, sem lactose, vegano, sabor chocolate, coco, laranja, fonte de proteínas de alto valor biológico, fibras, sem adoçantes e corantes artificiais. Embalagem de 120g. (REF.: JASMINE).	100	Unid.	R\$ 12,51	R\$ 1.251,00
31.	Creme de leite UHT - Homogeneizado, com 15 % de gordura, leite em pó desnatado, sem gordura trans, sem amido, em embalagem tetra pack de 200g, com data de fabricação e validade. (REF.: PIRACANJUBA).	600	Unid.	R\$ 4,04	R\$ 2.424,00
32.	Doce de goiaba - De primeira qualidade, com polpa de goiaba, açúcar, acidulante e ácido cítrico, devendo ser livre de gordura trans. A concentração de fibra de aproximadamente 1,5 g por porção de 40 gr. Não conter glúten. Embalagem de 1,01 kg, com data de empacotamento e validade visíveis. (REF.: SÓFRUTA/PREDILECTA)	400	Unid.	R\$ 15,77	R\$ 6.308,00
33.	Extrato de tomate - Simples, concentrado, com tomate, açúcar e sal,	775	Unid.	R\$ 19,27	R\$ 14.934,25

	sem adição de temperos. Deve ser isento de gorduras, de primeira qualidade. Embalagem de 850g, livre de danificações, com data de empacotamento e validade visíveis, sendo a última de no mínimo 4 meses, a contar da data de entrega. (REF.: ELEFANTE).				
34.	Farinha de Arroz - Obtida da moagem de grãos de arroz polido isenta de glúten. Cor branca típica, odor e sabor característicos, aspecto de pó fino homogêneo. Em embalagens contendo aproximadamente 1Kg. Com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 34 (Decreto 12.846/78) e portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. (REF.: URBANO).	100	Kg.	R\$ 18,39	R\$ 1.839,00
35.	Farinha de mandioca torrada - Características: grupo de farinha seca, extrafina, torrada, tipo 1. Embalagem: contendo 1kg. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses. (REF.: PINDUCA).	100	Kg.	R\$ 12,61	R\$ 1.261,00
36.	Farinha de milho em flocos - Do tipo biju, 100% natural, de mesa, fabricada com matérias primas sãs e limpas, obtidas dos grãos de milho, sem fermentação, livre de sabor rançoso e demais substâncias estranhas à sua composição, de primeira qualidade. Deverá estar de acordo com a Resolução nº 38 FNDE, com umidade máxima de 14% p/p; com acidez máxima de 2% p/p e no mínimo 6,0% de proteínas. Embalagem de 1kg integra, com data de validade impressa visível, sendo a última de no mínimo 4 meses, a contar da data de entrega. (REF.: ALAMBARI/ SANTA HELENA).	200	Pct.	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
37.	Farinha de trigo - Tipo 1. Embalagem de 1kg, constando a informação "enriquecido com ferro e ácido fólico", ser isento de gorduras e sódio. Especificidade de uso: preparo de pães	1.200	Pct.	R\$ 5,03	R\$ 6.036,00

	<p>caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. A embalagem deve estar íntegra, sem vazamentos, com data de empacotamento e validade visíveis, sendo a última de no mínimo 4 meses, a contar da data de entrega. (REF.: COAMO/ DONA BENTA/ SOL).</p>				
38.	<p>Farinha de trigo para quibe - Embalagem plástica contendo 500 gramas, íntegra, livre de parasitas e outras substâncias estranhas à sua composição, com data de empacotamento e validade visíveis, sendo esta de no mínimo 5 meses a contar da data de entrega. Informações nutricionais. (REF.: FLORIANE).</p>	200	Pct.	R\$ 4,98	R\$ 996,00
39.	<p>Feijão carioquinha - tipo 1, in natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos, secos e sem mofos. Será permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Deverá estar acompanhado do certificado de classificação do lote a ser entregue, emitido pelo órgão oficial. Embalagem de 1kg, com data de empacotamento e validade visíveis, sendo a última de no mínimo 4 meses, a contar da data de entrega. Primeira qualidade. (REF.: RIVERSUL/EFRAIN).</p>	2.400	Pct.	R\$ 8,26	R\$ 19.824,00
40.	<p>Feijão Preto - Grãos inteiros, in natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos, secos e sem mofos. Será permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Deverá estar acompanhado do certificado de classificação do lote a ser entregue, emitido pelo órgão oficial.</p>	350	Pct.	R\$ 6,68	R\$ 2.338,00

	Embalagem de 1kg, com data empacotamento e validade visíveis, sendo a última de no mínimo 4 meses, a contar da data de entrega. (REF.: RIVERSUL).				
41.	Fermento biológico seco instantâneo – envelope de 10 gramas.	100	Unid.	R\$ 1,04	R\$ 104,00
42.	Fermento em pó químico - Deverá estar de acordo com a resolução nº 38 FNDE. Emb. de 100g com data de empacotamento e validade visíveis, sendo a última de no mínimo 4 meses, a contar da data de entrega.	750	Unid.	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00
43.	Flocos de batata desidratada - Embalagem de 1kg, rendimento 8kg. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. (REF.: NUTRIMENTAL).	150	Kg.	R\$ 63,25	R\$ 9.487,50
44.	Fubá Mimoso de milho - amarelo, produto obtido pela moagem de grão de milho, deverão ser fabricados a partir de matérias primas de qualidade, limpas, isentas de materiais terrosos e parasitas, enriquecidos com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Não poderão estar úmidos. Embalagem de 500 g integra e com prazo de validade visível. (REF.: SINHÁ).	300	Pct.	R\$ 2,98	R\$ 894,00
45.	Gelatina em pó incolor sem sabor – Pacote de 24g. sem sabor e odor. Isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico, atóxico pesando 24 gramas cada. VALIDADE: Prazo mínimo de 10 (dez) meses a contar da data de entrega do produto.	300	Unid.	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00
46.	Geleia de frutas - (Diversos sabores – Morango, Amora Preta, Uva, frutas vermelhas, etc). Ingredientes processado com o suco da fruta e/ou fruta e açúcar. Não Contém Glúten. Acondicionados em potes de vidro	1.000	Unid.	R\$ 21,70	R\$ 21.700,00

	transparente contendo peso líquido de 280 (duzentos e oitenta) gramas a 400 (quatrocentos) gramas. No rotulo deve conter as identificações do produto, prazo de validade, dados da empresa e tabela nutricional. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.				
47.	Grãos de bico - Limpos e sem umidade. Pacotes 500g, com data de fabricação, validade e procedência. (REF.: DONA NENA).	100	Pct.	R\$ 14,02	R\$ 1.402,00
48.	Leite condensado - Embalagem tetra pack de 395g, data de empacotamento e validade visíveis, sendo a última de no mínimo 4 meses, a contar da data de entrega. Rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. Sem amido. (REF.: PIRACANJUBA).	600	Unid.	R\$ 7,86	R\$ 4.716,00
49.	Leite de coco - Embalagem de 200g. As características físicas, microbiológicas, pesos e medidas, acondicionamento, higiene e rotulagem deve estar de acordo com a Resolução. Primeira qualidade. (REF.: MENINA/ SOCÔCO).	550	Unid.	R\$ 7,03	R\$ 3.866,50
50.	Leite do tipo UHT, integral - Deve conter gorduras totais mínimas de 3%, em embalagem de 1.000ml cada, podendo ser na forma de caixinhas ou saquinhos metalizados. A embalagem deve conter a data de validade, cuja deve ser de no mínimo 120 dias a partir da entrega, e Registro no Ministério da Agricultura.	16.180	Lt.	R\$ 5,93	R\$ 95.947,40
51.	Leite em pó integral instantâneo - Leite em pó integral, rico em ferro, vitaminas A, C, D. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo da Inspeção do SIF. Embalagem de 400g.	900	Pct.	R\$ 18,15	R\$ 16.335,00

	Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.				
52.	Leite UHT semidesnatado - Embalagem Longa Vida - tetra pack, íntegras sem vazamento que contenham data de vencimento e origem do produto. Deve ser obtido em estabelecimentos com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da agricultura ou Serviço de inspeção Municipal (SIM), com anotação de Responsabilidade Técnica contratada	240	Lt.	R\$ 5,86	R\$ 1.406,40
53.	Lentilha -Ttipo 1, limpos e sem umidade, pacote 500g, com data de fabricação e validade. Primeira qualidade. (REF.: DONA NENA).	100	Pct.	R\$ 11,86	R\$ 1.186,00
54.	Louro em folhas secas - Embalagem contendo no mínimo 04g, com identificação do produto e prazo de validade.	50	Pct.	R\$ 3,69	R\$ 184,50
55.	Macarrão de arroz - Macarrão de arroz tipo fusilli/pene/espaguete, sem ovos, sem glúten, rico em vitamina A. Na embalagem conter a tabela nutricional, número de lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 500g.	50	Pct.	R\$ 13,04	R\$ 652,00
56.	Macarrão parafuso integral - Massa tipo parafuso, sem ovos, composto de Farinha de Trigo e Glúten de Trigo. Embalagem de 500 gramas. Validade no mínimo de 6 meses.	400	Pct.	R\$ 7,04	R\$ 2.816,00
57.	Macarrão picado tipo Ave Maria sem ovos - De 1ª qualidade, na embalagem deve conter a presença ou não de glúten, ser isento de gordura trans. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Após a cocção o macarrão deverá permanecer solto. Na embalagem não poderá ter misturas de outros tipos de macarrão, com rendimento mínimo após a cocção de 2 vezes a mais do que o peso antes do	800	Pct.	R\$ 5,63	R\$ 4.504,00

	cozimento. Emb. 500g, data validade visível o produto dever estar isento de matérias terrosas, parasitos e larvas. (REF.: ORSI).				
58.	Macarrão picado, tipo espaguete com sêmola sem ovos - Sem adição de sódio, gordura transe saturada em sua composição. Deve ser isento de mofo e sujidades, e demais substâncias estranhas à sua composição. Após o cozimento, o macarrão deverá ficar solto e com rendimento de 2 vezes a mais do peso antes do cozimento. Embalagem íntegra, de 500g, intacta, resistente, transparente, atóxica, com data de empacotamento e validade visíveis, sendo esta de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. (REF.: ORSI).	1.000	Pct.	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00
59.	Macarrão picado, tipo parafuso com sêmola sem ovos - Sem adição de sódio, gordura trans e saturada em sua composição. Deve ser isento de mofo e sujidades, e demais substâncias estranhas à sua composição. Após o cozimento, o macarrão deverá ficar solto e com rendimento de 2 vezes a mais do peso antes do cozimento. Embalagem íntegra, de 500g, intacta, resistente, transparente, atóxica, com data de empacotamento e validade visíveis, sendo esta de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. (REF.: ORSI).	800	Pct.	R\$ 4,59	R\$ 3.672,00
60.	Massa de sêmola para lasanha - Tipo seca pré-cozida, direto ao forno, formato lasanha, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, sem ovos. Prazo de validade no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto-acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 200g. (REF.: DONA BENTA).	500	Pct.	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
61.	Milho de pipoca - De ótima qualidade, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de	1.000	Pct.	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00

	validade e lote. Pacote de 500g.				
62.	Milho verde em conservas - embalagem de 200g.	420	Unid.	R\$ 4,01	R\$ 1.684,20
63.	Óleo de soja refinado - Embalagem de 900 ml, com data de empacotamento e validade visíveis, sendo esta de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	1.370	Unid.	R\$ 8,49	R\$ 11.631,30
64.	Orégano - Isento de insetos ou parasitas, com as características organolépticas mantida. Embalagem plástica de 10 g, estando visíveis as datas de empacotamento e validade.	200	Pct.	R\$ 4,45	R\$ 890,00
65.	Ovos frescos - de ave galinácea, classe A, tipo grande, casca íntegra, sem manchas ou sujidades, com cor, odor ou sabor característicos. Embalados em bandejas de 12 unidades, proveniente de avicultor com inspeção oficial, estando visíveis as datas de empacotamento e validade, sendo esta de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega.	2.012	Dz.	R\$ 12,96	R\$ 26.075,52
66.	Pão de forma – Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, ovo integral, xarope de glicose, leite em pó integral, glúten, sal, lecitina de soja. Embalagem de 500g. Informações nutricionais. Data de validade. (REF.: PANCO).	1.100	Pct.	R\$ 13,69	R\$ 15.059,00
67.	Pão de forma Integral - 36%, de grãos integral, livre de gorduras trans, embalagens de 400 g com data de validade visível. Não será aceito produtos com a validade próxima ao vencimento. (REF.: WICKBOLD/VISCONT).	650	Pct.	R\$ 13,47	R\$ 8.755,50
68.	Pão de mel - Biscoito Doce sem recheio; Tipo Pão de Mel Sem Cobertura de Chocolate; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida c/ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Amido, Mel, Fermento Químico, Emulsificante e outros Ingredientes permitidos. Isento de gordura trans. Embalagem Primária Saco Plástico, Atóxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 70 Dias Na Data Da Entrega. Embalagem de 500g. (REF.: PANCO).	950	Pct.	R\$ 10,79	R\$ 10.250,50

69.	Polvilho azedo - Coloração branca, isento de sujidades, com validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega. Pacote de 500g.	70	Pct.	R\$ 7,05	R\$ 493,50
70.	Polvilho Doce - Produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Pacote com 500g.	70	Pct.	R\$ 8,69	R\$ 608,30
71.	Queijo parmesão ralado - Embalado em plástico apropriado, inviolável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma.353 e 357 de 04/09/97 e nta-11(decreto 12486 de 20/10/78) e suas alterações posteriores. Embalagem de 50g.	100	Unid.	R\$ 5,77	R\$ 577,00
72.	Sagu tipo 1 - Embalagens de 500g que contenham data de fabricação e validade - produto com no mínimo 1 ano de validade.	150	Pct.	R\$ 12,03	R\$ 1.804,50
73.	Sal iodado refinado - Composto de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais. Deverá se apresentar em cristais brancos, de forma cúbica, com umidade máxima de 2%, adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) na dosagem mínima de 1,0 e máxima de 1,5mg de iodo por 100gr de acordo com a Legislação Federal Específica, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Deverá ser apresentado em embalagem plástica íntegra de 1 kg, estando visíveis as datas de empacotamento e validade, sendo esta de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	610	Pct.	R\$ 2,51	R\$ 1.531,10
74.	Sardinha em conserva - Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível, de primeira qualidade. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro,	100	Lata	R\$ 8,20	R\$ 820,00

	resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 165g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.				
75.	Seleta de legumes – Ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Embalagem: longa vida ou lata, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, contendo 200g do produto. Prazo de validade mínimo 23 meses a contar a partir da data de entrega.	200	Unid.	R\$ 4,39	R\$ 878,00
76.	Uva passas clara sem caroço - Uva passa desidratada sem caroço: Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - CNNPA nº 15, de 1977. Pacote de 200g.	400	Pct.	R\$ 12,86	R\$ 5.144,00
77.	Vinagre de maçã – Fermentado acético de maçã e água. Embalagem de 500 ml, íntegras, sem vazamentos e que contenham data de validade.	150	Unid.	R\$ 6,15	R\$ 922,50
78.	Vinagre fermentado acético de álcool - preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais ou vegetais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as permitidas. Deverá apresentar acidez mínima de 4,0% p/v; com aspecto límpido, de cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 750ml, tampa com duplo lacre de segurança, com data de empacotamento e validade visíveis, sendo esta de no mínimo 8 meses a contar da data de entrega.	100	Unid.	R\$ 3,09	R\$ 309,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 598.177,35					

LOTE 002 - PERECÍVEIS CONGELADOS (CARNE BOVINA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UN.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
79.	<p>Carne Bovina corte em cubos ou tiras (Acém) congelada (IQF) - INGREDIENTES: Carne bovina, sem tempero, acém em cubos, devem ser congelados individualmente - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF), Sistema Brasileiro de Inspeção de Produto Animal (SISBI) ou Serviço de Inspeção Estadual (SISP) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Processo: Refile, equalização e congelamento da peça. Com a peça ainda congelada, corta-se em cubos com equipamento apropriado e são encaminhados para o túnel de congelamento com tecnologia IQF para congelamento individual. Embalagem em sacos plásticos transparentes de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Pacotes com 1 ou 2 kg. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: Proteína: mínimo 20%; Gordura: máximo 10% PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses. ARMAZENAMENTO: Armazenar e conservar a temperatura de até -12°C ou mais frio. Transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas.</p>	1.500	Kg.	R\$ 33,31	R\$ 49.965,00
80.	<p>Carne moída bovina congelada (IQF) –Corte (acém), sem tempero. Devem ser moídas em</p>	2.270	Kg.	R\$ 31,27	R\$ 70.982,90

	<p>equipamento apropriado e congelados em túnel de congelamento com tecnologia IQF (Individual Quick Frozen) para congelamento individual, mantida a temperatura máxima de -12°C ou inferior. Aspecto e cor próprios, não amolecidos, não pegajosos, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico do produto. Não deverá apresentar sujidades, parasitas e larvas, isentas de cartilagens e ossos. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF), Sistema Brasileiro de Inspeção de Produto Animal (SISBI), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Embalagem em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Pacotes com até 2 kg. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: Proteína: mínimo 20%, Gordura: máximo 10%. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses. ARMAZENAMENTO: Armazenar e conservar a temperatura de até -12°C ou mais frio. Transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas.</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 120.947,90					

LOTE 003 - PERECÍVEIS CONGELADOS (CARNE DE FRANGO)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UN.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
81.	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa desossada (IQF) - Sem pele, congelada com adição de água de no máximo de 6%, sem tempero. Aspecto próprio, não	2.500	Kg.	R\$ 23,35	R\$ 58.375,00

	<p>amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro do produto em órgão de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIP), Sistema Brasileiro de Inspeção de Produto Animal (SISBI). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Temperatura de entrega – 12°C ou inferior. EMBALAGEM: de 1 kg a 1,1kg, em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, com sistema de abre fecha tipo: ZIP, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses. Transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas.</p>				
82.	<p>Carne de frango tipo peito em cubo (IQF) –Peito de frango em cubo, sem osso, sem pele, congelado individualmente, sem tempero. Devem ser congelados individualmente - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produto Animal (SISBI) ou SISP ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Temperatura de entrega -12°C ou inferior. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM: de 1 kg a 2 kg, em</p>	1.500	Kg.	R\$ 25,49	R\$ 38.235,00

	sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor aprovado para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Transportada em veículo adequado, em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas.				
83.	Carne de frango, sobrecoxa desossada (IQF) - Sobrecoxa de frango desossado, congelado em congelamento IQF (um a um, individual), sem sinais de descongelamento. Acondicionado em pacotes plásticos de 1 a 2 kg. No rotulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual e/ou federal. Transportar em veículo refrigerado.	1.000	Kg.	R\$ 24,52	R\$ 24.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 121.130,00					

LOTE 004 - PERECÍVEIS CONGELADOS (FRANGO EMPANADO) (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UN.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
84.	Carne de frango, filezinho de frango empanado congelado (IQF) - Peito de frango cortado em filés, temperado, empanado, frito, cozido e congelado com tecnologia IQF para congelamento. Devendo ser entregue em embalagem original contendo 700 gr, deve ter o selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), do SISF (Serviço de Inspeção do Estado de Paulo), ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Características organolépticas normais com aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas verdes, com cheiro e sabor próprio, com ausência de	1.200	Kg.	R\$ 30,50	R\$ 36.600,00

	sujidades e parasitos, não deve apresentar cristais de gelo, devendo ser transportado em veículo adequado, ou seja, sobre refrigeração, com data de empacotamento e validade visíveis, após a cocção não deve conter quantidades significativas de gorduras, sal e pimentas, devendo ser crocante. (REF.: BAITÁ).				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 36.600,00					

LOTE 005 - PERECÍVEIS CONGELADOS (CARNE SUÍNA) (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UN.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
85.	<p>Carne suína congelada em cubos (IQF) - Congelado, sem osso, sem pele e sem tempero. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro do produto em órgão oficial de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SISP), Sistema Brasileiro de Inspeção de Produto Animal (SISBI), ou Federal (SIF). Validade mínima de 12 meses. Temperatura de entrega – 12°C ou inferior. EMBALAGEM: aproximadamente 1 a 2 kg, em sacos plásticos transparente de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor aprovado para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 6 meses. Transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas.</p>	2.000	Kg.	R\$ 29,62	R\$ 59.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 59.240,00					

LOTE 006 - PERECÍVEIS CONGELADOS (PEIXE) (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UN.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
86.	Carne de peixe, Filé de Tilápia - Tilápia em filé congelado; com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou parasitas. - acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1kg com carimbo de inspeção e validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, em especial de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98 e da Resolução ANVISA n. 105 de 19/05/99. A rotulagem do pescado congelado comercializado deve atender à Instrução Normativa MAPA n. 22 de 24/11/05, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. A legislação determina um limite de 12% de glaciamento (água adicionada). Os rótulos das embalagens de pescado glaciado devem obrigatoriamente informar o peso líquido do produto e o peso desglaciado (peso do peixe sem o gelo), garantindo transparência ao consumidor. (REF.: FRIMESA).	1.300	Kg.	R\$ 58,69	R\$ 76.297,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 76.297,00					

LOTE 007 - PERECÍVEIS CONGELADOS (PEIXE EMPANADO) (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UN.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87.	Carne de peixe, filezinho de Tilápia empanado - Filé de peixe tilápia, temperado, empanado, frito, cozido e congelado. Devendo ser entregue em embalagem original contendo 700 g, deve ter o selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), do SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo), ou	1.200	Pct.	R\$ 66,31	R\$ 79.572,00

	SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Características organolépticas normais com aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas verdes, com cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades e parasitos, não deve apresentar cristais de gelo, devendo ser transportado em veículo adequado, ou seja, sobre refrigeração, com data de empacotamento e validade visíveis, após a cocção não deve conter quantidades significativas de gorduras, sal e pimentas, devendo ser crocante. (REF.: BAITÁ)				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 79.572,00					

LOTE 008 - PERECÍVEIS CONGELADOS (DIVERSOS) (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UN.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88.	Ervilha natural congelada - Pacote de 300g, produto 100% natural, sem aditivos e sem conservantes. De 1ª qualidade, os grãos devem ser íntegros e não quebradiços, não conter glúten. Embalagem com data de empacotamento e validade visíveis. (REF.: YOKI).	300	Pct.	R\$ 12,32	R\$ 3.696,00
89.	Milho verde congelado - Milho selecionado, lavado, branqueado, congelado, embalado e armazenado nos padrões técnicos, grãos uniformes, embalados em sacos plásticos de polietilenos resistentes de 300 g. Produto 100% natural, sem aditivos e sem conservantes Apresentar Amostra e Ficha Técnica do produto. (REF.: YOKI).	500	Pct.	R\$ 11,21	R\$ 5.605,00
90.	Nhoque de batata inglesa tipo caseiro congelado - Produto com no máximo 10 dias de fabricação, embalagens à vácuo de 500g que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e vencimento.	600	Kg.	R\$ 16,80	R\$ 10.080,00
91.	Pão de queijo Congelado - SEM GLÚTEN, produzido a partir de polvilho e / ou fécula de mandioca e queijo. Produto pronto para assar, porções de 25g a 30g	1.700	Kg.	R\$ 17,92	R\$ 30.464,00

	cada. Embalagens de 1kg. Validade mínima de 4 meses na data da entrega.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 49.845,00					

LOTE 009 - PERECÍVEIS CONGELADOS/REFRIGERADOS (EMBUTIDOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UN.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92.	<p>Almôndega bovina congelada com tecnologia IQF - Com peso aproximado de 15g a 25g, composta de carne moída bovina, água, proteína texturizada de soja, farinha de rosca, cebola, sal, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto, Características organolépticas normais, com aspectos próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria sem manchas verdes, com cheiro e sabor próprio. Não pode conter fragmentos de ossos, pele e cartilagem, devendo ser transportados em veículos adequados. Lacradas, devidamente identificadas com o nome do fabricante, marca, peso líquido, com registro no SIF ou SISP, número do lote e data de validade. Validade mínima de 120 dias e não poderá ter a data de fabricação anterior a 30 dias da data de entrega. Temperatura de entrega -12°C ou inferior. Embalagem de 1 a 2 kg, em sacos plásticos de polietileno transparente de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor aprovado para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos.</p>	800	Kg.	R\$ 30,23	R\$ 24.184,00
93.	<p>Linguiça calabresa defumada - De primeira qualidade, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto</p>	150	Kg.	R\$ 28,18	R\$ 4.227,00

	normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração de 0 a 6 graus. Embalagem: à vácuo em saco de polietileno com peso de 1 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a Legislação vigente. (REF.: FRIMESA/ PERDIGÃO/ SADIA).				
94.	Linguixa tipo toscana – De primeira qualidade, embalagem de 5kg com registro no SIF ou SISF. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3% (REF.: FRIMESA/ PERDIGÃO/ SADIA).	650	Kg.	R\$ 27,02	R\$ 17.563,00
95.	Mortadela do tipo bolonha - De primeira qualidade, resfriada e fatiada fina; apresentando no máximo 25% de umidade e 10% de cubos de toucinho; primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas à sua composição. A embalagem de 500g, deve conter data de empacotamento, peso e validade mínima de 13 dias a contar da entrega. Acondicionada em plástico atóxico. (REF.: FRIMESA/ SADIA/ PERDIGÃO).	670	Kg.	R\$ 31,27	R\$ 20.950,90
96.	Presunto tradicional - De primeira qualidade, fatiado, cozido de suíno magro, com registro no SIF, sem capa de gordura, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, isenta de sujidade, parasitos e larvas. Embalado em sacos de polietileno, todas as unidades devem ser integras, sem qualquer sinal de violação. Validade de 10 dias sob refrigeração. Embalagem de 500 gr, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do Registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	1.080	Kg.	R\$ 44,13	R\$ 47.660,40

	(REF.: FRIMESA/ SADIA/ PERDIGÃO).				
97.	<p>Salsicha Bovina-Suína - Congelada ou resfriada, não poderá ter a data de fabricação anterior a 30 dias da data de entrega sem glúten, sem adição de pimenta, no máximo de 2% de amido. Registro no SIF ou SISP. EMBALAGEM de 5 kg, em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor aprovado para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.</p> <p>(REF.: SADIA/ PERDIGÃO/ FRIMESA).</p>	510	Kg.	R\$ 18,55	R\$ 9.460,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 124.045,80					

LOTE 010 - PERECÍVEIS REFRIGERADOS (LATICÍNIOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UN.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
98.	<p>logurte com polpa de frutas - Sabor coco, morango, pêssego, salada de frutas. Produto elaborado através da cultura de lactobacillus vivos e da fermentação de puro leite de vaca integral. Produto sem a adição de soro de leite. Embalagens íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria de Saúde. O Produto deve ser obtido em estabelecimentos com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da Agricultura ou Serviço de Inspeção</p>	4.150	Lt.	R\$ 12,93	R\$ 53.659,50

	Municipal (SIM), além de possuir registro junto ao CRMV-RS, com anotação de responsabilidade técnica contratada. Solicitamos amostra do produto para análise qualitativa. Embalagem de 1 litro. (REF.: FRIMESA).				
99.	iogurte Natural - Produto elaborado a partir de leite integral ou leite em pó integral reconstituído e fermento lácteo. Consistência firme. Potes de 450 a 500g com rótulo contendo informação nutricional, informação sobre glúten, validade e lote. (REF.: BATAVO/ITAMBÉ).	500	Unid.	R\$ 13,87	R\$ 6.935,00
100.	Manteiga c/ sal - Derivada de leite bovino, de 1ª qualidade. Acondicionada em embalagem própria de 500g, resistente e atóxica, contendo rótulo com informações nutricionais, lote, ingredientes, procedência, data de fabricação e validade. (REF.: FRIMESA).	760	Kg.	R\$ 52,97	R\$ 40.257,20
101.	Margarina vegetal com sal - Com concentração de lipídeos de 70 a 80%. Isenta de gordura trans, conter aspecto, cheiro, sabor e cor característico do produto e isento de ranço. Embalagem de 500g. Data de validade com no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade. (REF.: DELICIA/ QUALY).	397	Kg.	R\$ 18,05	R\$ 7.165,85
102.	Margarina vegetal com sal, sem leite - Emulsão de água e óleos vegetais, não possuir leite e seus derivados em sua composição, zero gordura trans. Produto de primeira qualidade. Deve conter Informação nutricional, identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade exposta. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar acondicionado em potes plásticos com 500 gramas. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. (REF.: BECEL/QUALY).	300	Unid.	R\$ 11,88	R\$ 3.564,00

103.	<p>Muçarela Fatiada - De primeira qualidade. Ingredientes: leite bovino pasteurizado, sal refinado, fermento lácteo, cloreto de cálcio e coagulante, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p. Embalado em sacos de polietileno, todas as unidades devem ser integras, sem qualquer sinal de violação. Validade de 10 dias sob refrigeração. Embalagem de 500gr, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do Registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. (REF.: FRIMESA).</p>	1.330	Kg.	R\$ 64,43	R\$ 85.691,90
104.	<p>Queijo minas frescal – Refrigerado, embalado em saco plástico resistente e atóxico e transparente. Embalagem até 1 kg, com identificação do produto, validade, data da embalagem, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. (REF.: FRIMESA).</p>	320	Kg.	R\$ 54,42	R\$ 17.414,40
105.	<p>Requeijão cremoso tradicional -Pote de 400g. O requeijão deverá conter como ingredientes básicos: leite pasteurizado desnatado, creme de leite, sal, regulador de acidez, conservante, podendo ter acréscimo de outros ingredientes permitidos, desde que mencionados. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Não deverá conter amido (REF.: FRIMESA/NESTLÉ/ VIGOR)</p>	1.050	Unid.	R\$ 24,90	R\$ 26.145,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 240.832,85					

LOTE 011 - ITENS ESPECIAIS (RESTRIÇÕES ALIMENTARES) (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UN.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
106.	Bebida vegetal de arroz - Ingredientes: Água, arroz, óleo vegetal de girassol, cálcio (fosfato tricálcico), sal marinho, vitamina A (palmitato de retinila), vitamina D2 (ergocalciferol), estabilizante natural goma gelana e aromatizante natural. Embalagem de 1 litro. Com validade mínima de 1º meses. Não contém glúten. (REF.: NATURE'S HEART).	100	Unid.	R\$ 22,37	R\$ 2.237,00
107.	Bebida vegetal de aveia - Bebida vegetal de aveia, água, aveia integral, óleo de girassol orgânico, cálcio natural e sal. Embalagem de 1 litro. Com validade mínima de 6 meses. Não contém glúten. (REF.: JASMINE).	100	Unid.	R\$ 27,10	R\$ 2.710,00
108.	Biscoito de arroz integral - Sem glúten, sem lactose, 0% colesterol, sem gorduras trans. Embalagem de 150 gr. De primeira qualidade. (REF.: CAMIL).	80	Pct.	R\$ 9,83	R\$ 786,40
109.	Biscoito de polvilho vegano - Ingredientes: Polvilho azedo, óleo de coco, leite de coco em pó, farinha de arroz, sal, farinha de chia, amido de ervilha, linhaça dourada e proteína de ervilha. Embalagem de 100 gr. Sem glúten, sem leite. A embalagem deve ser íntegra e os biscoitos não devem se quebrar com facilidade de modo que sejam entregues com o mínimo de biscoitos quebrados possível, com data de empacotamento e validade visíveis, sendo a última de no mínimo 4 meses, a contar da data de entrega. (REF.: MINNAS).	500	Pct.	R\$ 13,87	R\$ 6.935,00
110.	Biscoito doce maizena, sem glúten, vegano - Zero gordura trans, de 1ª qualidade. embalagem de 112g, com data de validade visível. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas alteradas (aspecto, cor, cheiro e sabor), não podendo apresentar excesso de dureza e	200	Pct.	R\$ 13,37	R\$ 2.674,00

	nem se apresentar quebradiço dentro da embalagem. marca (REF.: NATURALLIFE)				
111.	Biscoito doce, sem lactose e sem proteína do leite - Sem proteína do leite, sem recheio, primeira qualidade. Embalagem de 330 g. Não deverá conter gordura trans. A embalagem deve ser íntegra e os biscoitos não devem se quebrar com facilidade de modo que sejam entregues com o mínimo de biscoitos quebrados possível, com data de empacotamento e validade visíveis, sendo a última de no mínimo 6 meses, a contar da data de entrega. (REF.: LIANE).	420	Pct.	R\$ 6,92	R\$ 2.906,40
112.	Biscoito Salgado, sem lactose e sem proteína do leite - Sem recheio, de 1ª qualidade. Embalagem de 330g, com data de validade visível. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas alteradas (Aspecto, cor, cheiro e sabor), não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço dentro da embalagem. (REF.: LIANE).	420	Pct.	R\$ 7,72	R\$ 3.242,40
113.	Biscoito sequilhos zero - Sabor – laranja, coco. Não conter glúten, lactose, soja e sem adição de leite e derivados. Produzido em maquinário exclusivo. Ingredientes: amido de milho e ou mandioca, açúcar, gordura vegetal de palma, ovos, sal e aromatizante. Não conter corantes artificiais. NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. Pacote de 200 a 350g. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	600	Pct.	R\$ 13,02	R\$ 7.812,00
114.	Biscoito tipo rosquinha sem leite - Sem gorduras trans. Produto de primeira qualidade, deve constar na embalagem os ingredientes, número de lote, data de validade, informação nutricional. Embalagem de 280g.	720	Pct.	R\$ 5,63	R\$ 4.053,60
115.	Leite de soja com sabores variados - Com 0% de lactose e colesterol e sem conservantes, não contém glúten, em embalagem longa vida de 1 litro, data de	600	Unid.	R\$ 9,09	R\$ 5.454,00

	empacotamento e validade visíveis, sendo a última de no mínimo 6 meses, a contar da data de entrega. Primeira qualidade. (REF.: ADES/ LIDER).				
116.	Leite de soja original - Com 0% de lactose e colesterol e sem conservantes, não contém glúten, em embalagem longa vida de 1 litro, data de empacotamento e validade visíveis, sendo a última de no mínimo 6 meses, a contar da data de entrega. Primeira. (REF.: ADES).	700	Unid.	R\$ 8,64	R\$ 6.048,00
117.	Leite em pó zero lactose - Leite em pó integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitamina A, C, D, E, minerais (ferro e zinco) emulsificante lecitina de soja. Não possuir adição de açúcar, apenas açúcares naturalmente presentes no leite. Data de fabricação e validade. Embalagem de 700g. (REF.: NINHO ZERO LACTOSE FORTI +).	50	Unid.	R\$ 58,57	R\$ 2.928,50
118.	Leite zero lactose integral - Leite de vaca, sem adulterações, zero lactose conforme legislação, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	50	Lt.	R\$ 8,07	R\$ 403,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 48.190,80					

LOTE 012 - ALIMENTAÇÃO INFANTIL (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UN.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
119.	Complemento Alimentar infantil - Em pó, enriquecido com 27 vitaminas e minerais, a base de leite em pó desnatado e instantâneo, que proporciona uma alimentação mais	50	Unid.	R\$ 43,08	R\$ 2.154,00

	completa. SABORES: CHOCOLATE, BAUNILHA E MORANGO. SEM GLÚTEN. Embalagem com, no mínimo 350 gramas. Apresentar data de fabricação e validade visível na embalagem. Validade de, no mínimo, 01 ano após a entrega. (REF.: SUSTAGEM KIDS).				
120.	Fórmula infantil para crianças de primeira infância: de 1 a 3 anos - Leite parcialmente desnatado, soro de leite desmineralizado, maltodextrina, óleo de milho, óleo de canola com baixo teor erúxico, oleína de palma, lactose, soro de leite, concentrado proteico de soro de leite, Inulina, Cálcio(carbonato de Calcio), vitamina C(L- ascorbato de Sódio), Ferro(sulfato ferroso), Potássio(Cloreto de potássio), zinco(Sulfato de Zinco), vitamina E(acetato de DL-A-Tocoferila), Ácido Pantotênico(vitamina B5), Niacina(nicotinamida), cobre(sulfato de cobre), vitamina B1(tiamina mononitrato), B6(Cloridrato de Piridoxina), B2(Riboflavina), ácido fólico(vitamina B9), vitamina K (fitomenadiona), selênio (Selenato de sódio), Vitamina B12(cianocobalamina). Emulsificante lecitina de soja, e regulador de acidez hidróxido de potássio. Conforme exigência médica. Embalagem de 800g. (REF.: NINHO FASES 1+).	50	Unid.	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.354,00					

LOTE 013 – BEBIDAS (REFRIGERANTES) (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UN.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
121.	Refrigerante sabor cola - composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária: garrafa pet, hermeticamente fechada; suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13(mapa), RDC	1.300	Unid.	R\$ 12,63	R\$ 16.419,00

	05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores. (REF.: COCA -COLA).				
122.	Refrigerante sabor guaraná - composto de água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária: garrafa pet, hermeticamente fechada; suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13(mapa), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores. (REF.: GUARANÁ ANTÁRTICA).	1.300	Unid.	R\$ 8,05	R\$ 10.465,00
123.	Refrigerante sabor laranja - composto de água gaseificada, açúcar, suco de laranja, aromatizante, corante, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária: garrafa pet, hermeticamente fechada; suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13(mapa), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores. (REF.: FANTA).	1.300	Unid.	R\$ 11,12	R\$ 14.456,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 41.340,00					

LOTE 014 – BEBIDAS (SUCOS) (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UN.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
124.	Suco de laranja integral - Composto líquido extraído da fruta na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água ou sólidos solúveis, por processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. o produto é destinado ao consumo direto e submetido a tratamento e processamento tecnológicos adequados que assegure a	100	Unid.	R\$ 23,03	R\$ 2.303,00

	<p>sua qualidade e conservação até o momento do consumo. deverá estar isento de parasitas, leveduras e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Não poderá conter corantes de qualquer natureza. Deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico sobre as condições higiênico sanitárias e as boas práticas de fabricação e os procedimentos operacionais padronizados para estabelecimentos elaboradores/ Industrializadores. De acordo com os aspectos sensoriais deve ter: aspecto, odor e sabor: próprio. O produto não poderá ter data de fabricação anterior a até 90 dias da entrega e com validade mínima de 180 dias. Embalagem tetra pak de no mínimo 1,5 litro.</p>				
125.	<p>Suco de maçã integral - Suco integral de maçã, composto líquido extraído da fruta, na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água ou sólidos solúveis, por processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. O produto é destinado ao consumo direto e submetido a tratamento e processamento tecnológicos adequados que assegure a sua qualidade e conservação até o momento do consumo. Deverá estar isento de parasitas, leveduras e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Não poderá conter corantes de qualquer natureza. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico sanitárias e as Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados para Estabelecimentos elaboradores/ industrializadores. De</p>	1.000	Unid.	R\$ 23,41	R\$ 23.410,00

	acordo com os aspectos sensoriais deve ter: Aspecto: Odor e Sabor: próprio. O produto não poderá ter data de fabricação anterior a até 90 dias da entrega e com validade mínima de 180 dias. Embalagem de 1,5 litro.				
126.	Suco de manga integral - Composto líquido extraído da fruta na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água ou sólidos solúveis, por processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. o produto é destinado ao consumo direto e submetido a tratamento e processamento tecnológicos adequados que assegure a sua qualidade e conservação até o momento do consumo. deverá estar isento de parasitas, leveduras e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Não poderá conter corantes de qualquer natureza. Deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico sobre as condições higiênico sanitárias e as boas práticas de fabricação e os procedimentos operacionais padronizados para estabelecimentos elaboradores/ Industrializadores. De acordo com os aspectos sensoriais deve ter: aspecto, odor e sabor: próprio. O produto não poderá ter data de fabricação anterior a até 90 dias da entrega e com validade mínima de 180 dias. Embalagem tetra pak de no mínimo 01 litro.	100	Unid.	R\$ 23,77	R\$ 2.377,00
127.	Suco de pêsego integral - Composto líquido extraído da fruta na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água ou sólidos solúveis, por processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento	100	Unid.	R\$ 23,36	R\$ 2.336,00

	<p>que assegure sua apresentação e conservação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. o produto é destinado ao consumo direto e submetido a tratamento e processamento tecnológicos adequados que assegure a sua qualidade e conservação até o momento do consumo. deverá estar isento de parasitas, leveduras e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Não poderá conter corantes de qualquer natureza. Deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico sobre as condições higiênico sanitárias e as boas práticas de fabricação e os procedimentos operacionais padronizados para estabelecimentos elaboradores/ Industrializadores. De acordo com os aspectos sensoriais deve ter: aspecto, odor e sabor: próprio. O produto não poderá ter data de fabricação anterior a até 90 dias da entrega e com validade mínima de 180 dias. Embalagem tetra pak de no mínimo 01 litro.</p>				
128.	<p>Suco de uva integral - Suco integral de uva, composto líquido extraído da fruta, na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água ou sólidos solúveis, por processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. O produto é destinado ao consumo direto e submetido a tratamento e processamento tecnológicos adequados que assegure a sua qualidade e conservação até o momento do consumo. Deverá estar isento de parasitas, leveduras e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Não poderá conter corantes de qualquer natureza. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as</p>	1.500	Unid.	R\$ 23,07	R\$ 34.605,00

	condições higiênico sanitárias e as Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados para Estabelecimentos elaboradores/industrializadores. De acordo com os aspectos sensoriais deve ter: Aspecto: líquido Cor: roxa Odor: próprio Sabor: próprio O produto não poderá ter data de fabricação anterior a até 90 dias da entrega e com validade mínima de 180 dias. Embalagem de 1,5 litro (REF.: AURORA).				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 65.031,00					

LOTE 015 – POLPA DE FRUTA (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UN.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
129.	Polpa de fruta 100% natural - Nos sabores abacaxi, maracujá, goiaba, laranja, tangerina, etc, congelada, sem adição de açúcar, conservantes, corantes e edulcorantes, com aspecto, cor, sabor e odor próprios, ausente de substâncias estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica transparente, com peso de 100 gramas, data de empacotamento e validade visíveis, sendo a última de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	6.100	Unid.	R\$ 3,92	R\$ 23.912,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.912,00					

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive com a renovação de seus quantitativos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 (Item 22).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2.1 Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.2.2 A exigência da garantia pode representar diminuição do universo de interessados, comprometendo o caráter competitivo do certame.

4.3 Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas do Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.

4.4 O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única.

4.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.7 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR: (CARNES E FRIOS)

4.7.1 Licença Sanitária estadual ou municipal válida, por cópia legível autenticada;

4.7.2 Certificado de Registro ou relacionamento do estabelecimento no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (D.I.P.O.A.) no Ministério da Agricultura, quando se tratar de comércio interestadual com produtos de origem animal, conforme Decreto 30.691 de 29 de março de 1952 ou no serviço de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou ainda em órgãos de fiscalização de outro Estado membro;

4.7.3 Os produtos apresentados pela(s) FORNECEDORA(S) deverá apresentar-se devidamente registrados ou inspecionados pelos órgãos competentes, seja Ministério da

Agricultura, Ministério da Saúde, ou em outros órgãos federais, estaduais ou municipais;

4.7.4 Os rótulos deverão mencionar em caracteres perfeitamente legíveis:

- a) Nome e/ou a marca do alimento;
- b) Nome do fabricante ou produtor;
- c) Sede da fábrica ou local de produção;
- d) Número de registro do alimento no órgão competente do Ministério da Saúde ou da agricultura, quando obrigado por lei;
- e) Indicação do emprego de aditivo intencional, mencionando-o expressamente ou indicando o código de identificação correspondente com a especificação da classe a que pertencer;
- f) Número de identificação da partida, lote ou data de fabricação, quando se tratar de alimento perecível;
- g) A validade dos produtos a partir do recebimento.
- h) O peso ou o volume líquido;
- i) Os alimentos rotulados no País, cujos rótulos contenham palavras em idioma estrangeiro, deverão trazer a respectiva tradução, salvo em se tratando de denominação universalmente consagrada;
- j) Os rótulos de alimentos destinados à exportação poderão trazer as indicações exigidas pela lei do país a que se destinam;
- k) Os rótulos de alimentos que contiverem corantes artificiais deverão trazer na rotulagem a declaração “Colorido Artificialmente”;
- l) Os rótulos de alimentos adicionados de essências naturais ou artificiais, com o objetivo de reforçar, ou reconstituir o sabor natural do alimento deverão trazer a declaração do “Contém Aromatizante...”, seguido do código correspondente e da declaração “Aromatizado Artificialmente”, no caso de ser empregado aroma artificial.

4.8 DAS AMOSTRAS

4.8.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra no prazo de até 05 (cinco)

dias úteis a contar da notificação.

4.8.1.1. Deverá o licitante apresentar amostras de todos os itens ofertados, independentemente de a marca dos produtos constar dentre aquelas indicadas como referência no Termo de Referência, não se admitindo exceções.

4.8.2. As amostras deverão ser entregues na Central da Merenda Escolar, no endereço Av. Sebastião Lúcio Martins, 31 – Centro – CEP 18.470-047, no prazo limite de estabelecido no subitem anterior, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada por e-mail, antes de findo o prazo.

4.8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8.4. As avaliações das amostras serão realizadas pela profissional da área de nutrição do Município. Tais análises, consistirão na verificação dos produtos em face das especificações expressas no Termo de Referência. As amostras, a critério da profissional de nutrição, poderão ser utilizadas no preparo de refeições.

4.8.5. Além das especificações constantes neste Termo de Referência, as amostras deverão atender aos seguintes critérios:

4.8.5.1. Condições gerais de avaliação.

a) conformidade com a descrição do item;

b) qualidade da matéria-prima;

c) adequação ao consumo humano, conforme legislação sanitária vigente;

d) atendimento às normas da ANVISA, MAPA e demais órgãos competentes.

4.8.5.2. Aspectos organolépticos (sensoriais).

Serão rejeitados produtos que apresentarem:

a) aspecto inadequado, com presença de sujidades, mofo, deformações, umidade excessiva ou embalagens estufadas;

b) cor fora do padrão característico do produto;

c) odor estranho, rançoso, azedo ou deteriorado;

d) sabor incompatível com o produto;

e) textura ou consistência inadequada (ex.: endurecido, quebradiço, pegajoso ou amolecido).

4.8.5.3. Padrões de qualidade e processamento.

Serão rejeitados produtos que apresentem:

- a) indícios de má conservação ou quebra de cadeia logística (refrigeração/congelamento);
- b) presença de corpos estranhos, impurezas ou contaminantes;
- c) excesso de gordura, água ou elementos não declarados;
- d) desconformidade com padrões nutricionais mínimos, quando aplicável;
- e) divergência em relação à marca ou produto ofertado.

4.8.5.4. Embalagem e rotulagem.

As amostras deverão apresentar:

- a) embalagem íntegra, limpa, sem violação ou vazamento;
- b) rotulagem conforme legislação vigente;
- c) identificação contendo, no mínimo: nome do produto, marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais;
- d) compatibilidade da embalagem com o tipo de produto.

4.8.5.5. Critérios específicos por tipo de produto.

I – Produtos congelados:

- a) ausência de cristais excessivos de gelo;
- b) ausência de sinais de descongelamento;
- c) integridade física do produto;
- d) manutenção da temperatura adequada.

II – Produtos refrigerados:

- a) manutenção da temperatura adequada;
- b) ausência de alteração de consistência ou separação de fases;
- c) integridade do produto.

III – Produtos secos:

- a) ausência de umidade, mofo ou infestação;
- b) integridade dos grãos ou partículas;

c) embalagem sem avarias.

IV – Produtos especiais:

a) comprovação, por rotulagem, das características declaradas (sem lactose, sem glúten, etc.);

b) ausência de contaminação cruzada declarada;

c) conformidade com normas específicas.

4.8.5.6. Critério de reprovação

Será automaticamente reprovada a amostra que apresentar desconformidade em relação a qualquer dos critérios estabelecidos nos itens 4.8.5.1 a 4.8.5.5, especialmente quando constatado:

a) descumprimento das condições gerais de avaliação, incluindo incompatibilidade com a descrição do item, inadequação ao consumo humano ou inobservância das normas sanitárias vigentes;

b) inadequação quanto aos aspectos organolépticos, tais como aspecto, cor, odor, sabor ou textura em desacordo com o padrão esperado para o produto;

c) não atendimento aos padrões de qualidade e processamento, incluindo indícios de má conservação, quebra de cadeia logística, presença de impurezas, contaminantes ou composição divergente;

d) irregularidade na embalagem ou rotulagem, incluindo ausência ou incorreção de informações obrigatórias, embalagem violada, danificada ou incompatível com o produto;

e) não atendimento aos critérios específicos aplicáveis ao tipo de produto (seco, refrigerado, congelado ou especial);

f) divergência entre a amostra apresentada e o produto ofertado na proposta;

4.8.5.7. Considerando que o julgamento da licitação ocorrerá pelo critério de menor preço por lote, a reprovação da amostra de qualquer item integrante do lote implicará na desclassificação do licitante para a totalidade do respectivo lote. A exigência prevista neste item visa assegurar a padronização, a qualidade e a adequada execução contratual, sendo vedada a aceitação parcial de itens dentro do mesmo lote.

4.8.5.8. Na hipótese de desclassificação, a Administração poderá convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostra e demais comprovações exigidas.

4.8.5.9. A desclassificação do licitante deverá estar fundamentada em laudo ou parecer técnico, elaborado pela nutricionista do Município, que aponte, de forma clara e detalhada, todas as deficiências identificadas na amostra do produto a ser adquirido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1A entrega dos produtos deverá ocorrer semanalmente, às segundas-feiras, nos horários e locais indicados nas autorizações de fornecimento. A entrega semanal decorre da incapacidade estrutural do município para estocagem de grandes quantidades.

5.1.2 Os produtos serão entregues nos seguintes endereços:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE RECEBIMENTO
Almoxarifado Central	Praça São Pedro, 700 – Centro.	Das 08 às 11h e das 13 às 16h.
Centro de Distribuição de Merenda Escolar	Av. Sebastião Lúcio Martins, 36 – Centro.	Das 08 às 11h e das 13 às 16h.
Hospital Municipal	Rua Elvira Biglia, 31 – Santa Terezinha.	Das 08 às 11h e das 13 às 16h.
Departamento de Assistência Social	Rua Gustavo Rodrigues de Rezende, 287 – Centro.	Das 08 às 11h e das 13 às 16h.
Projeto Guri	Rua Gustavo Rodrigues de Rezende, 367 – Centro.	Das 08 às 11h e das 13 às 16h.
Escola Profª Dirce Mendes Coluço	Rua Ribeirão Vermelho do Sul, 931 – Centro.	Das 08 às 11h.
Escola Oswaldo Pires de Magalhães	Rua Waldomiro Silva, 525 – São José.	Das 08 às 11h.
Emei Celina Furlani Coluço	Rua Joaquim Silva, 225 – Centro.	Das 08 às 11h.
Creche Maria Aparecida de Oliveira Biglia	Rua Benoni Biglia, 805 – São José.	Das 08 às 11h.

5.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.5 Carnes e frios deverão ser transportados em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega - 12°C ou inferior.

5.1.6 A contratada fica obrigada a entregar qualquer quantidade solicitada, não tendo, portanto, quantidade mínima para cada pedido.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata ou, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor da Ata

6.7. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2. Embora o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 estabeleça como diretriz o parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, no presente caso resta demonstrado que a adoção do critério de julgamento por itens (totalizando 129 itens distintos) não se mostra adequada ao interesse público, sob os aspectos logístico, operacional e econômico.

A contratação por itens isolados tende a gerar fragmentação excessiva da execução contratual, aumentando significativamente a complexidade na gestão das atas de registro de preços. Isso implica maior ônus administrativo na emissão de pedidos, acompanhamento de entregas, conferência de produtos e controle de qualidade, comprometendo a eficiência da Administração.

Do ponto de vista logístico, a multiplicidade de fornecedores dificulta a coordenação das entregas, especialmente considerando que os gêneros alimentícios são essenciais para a manutenção da merenda escolar. Eventuais falhas no fornecimento, ainda que pontuais, podem comprometer a regularidade da alimentação oferecida aos alunos, representando risco relevante à prestação do serviço público.

O objeto da contratação, além da merenda escolar, abrange o fornecimento de insumos para outras políticas públicas e atividades institucionais, como projetos esportivos, ações culturais, a exemplo do Projeto Guri, e oficinas desenvolvidas no âmbito do CRAS. Essa diversidade de destinações exige uma logística integrada e eficiente, incompatível com a pulverização de fornecedores.

A experiência administrativa do Município reforça essa conclusão. Em contratações anteriores realizadas com julgamento por itens, foram recorrentes os problemas com atrasos nas entregas e a imposição, por parte de fornecedores, de pedidos em maior volume para viabilizar custos de frete. Esse cenário resultou em fragmentação excessiva, dificuldades na gestão contratual e prejuízos à eficiência. Soma-se a isso a limitação de espaço físico para armazenamento, que inviabiliza a formação de grandes estoques.

Diante dessa realidade, o modelo de abastecimento exige entregas frequentes, quinzenais ou até semanais, para garantir a conservação dos produtos e sua adequada distribuição às unidades atendidas. A multiplicidade de fornecedores dificultaria esse fluxo, aumentando o risco de desabastecimento.

Os itens foram organizados em 15 (quinze) lotes, estruturados por famílias de produtos, observando critérios de similaridade, compatibilidade logística e racionalidade operacional. A maioria dos itens se enquadra no conceito de “itens de prateleira”, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹, ou seja, produtos comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, passíveis de fornecimento por qualquer empresa do ramo alimentício, o que afasta qualquer alegação de restrição à competitividade.

Ao contrário, a formação de lotes favorece a ampliação da competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas, uma vez que possibilita ao fornecedor ganhos de escala, otimização logística e diluição de custos operacionais, refletindo na redução dos preços ofertados. Assim, a adjudicação por lote tende a gerar maior eficiência econômica em comparação à contratação por itens isolados.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do critério de julgamento por grupo de itens encontra respaldo no art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que tal sistemática somente poderá ser utilizada quando demonstrada a inviabilidade da adjudicação por item e evidenciada a vantagem técnica e econômica da contratação agrupada. No presente caso, tais requisitos restam plenamente atendidos, conforme demonstrado ao longo desta justificativa, especialmente diante das limitações logísticas, operacionais e estruturais da Administração.

¹ TC-024527.989.24-8; TC-013835.989.24-5; TC-025829/989/20; TC-007876.989.19-5.

Ademais, está assegurada, no instrumento convocatório, a fixação de critérios de aceitabilidade de preços unitários máximos para cada item, em conformidade com o referido dispositivo legal.

Portanto, a adoção do registro de preços por lotes, em substituição ao registro por itens, revela-se medida necessária para assegurar maior previsibilidade na execução contratual, racionalização da logística de entrega, redução de riscos de descontinuidade no fornecimento e maior eficiência na gestão das atas de registro de preços.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade técnica e a desvantagem econômica do registro de preços por itens, sendo o parcelamento em lotes a solução que melhor atende ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade.

Justificativa para o afastamento da aplicação da cota reservada para ME/EPP

9.3. Nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, é assegurado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nas contratações públicas, inclusive com a previsão de reserva de até 25% do objeto licitado para sua participação, quando este for divisível e tecnicamente viável.

No presente caso, a Administração promove a adequada observância à legislação ao estruturar o certame em 15 (quinze) lotes distintos, dos quais 10 (dez) são destinados exclusivamente à participação de ME/EPP, garantindo, assim, ampla oportunidade de acesso dessas empresas ao processo licitatório.

Entretanto, no que se refere aos demais lotes, cujos valores superam o limite de R\$ 80.000,00, a aplicação da cota reservada de até 25% para ME/EPP mostra-se inadequada e desvantajosa para a Administração Pública. Isso porque o objeto da contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios, cuja natureza exige fornecimento contínuo, padronizado e coordenado, a fim de assegurar a qualidade dos produtos, a uniformidade dos itens entregues e a eficiência logística.

A eventual divisão desses lotes em cotas poderia acarretar prejuízos à execução contratual, tais como: fragmentação do fornecimento; risco de despadronização dos produtos; dificuldades no controle de qualidade; aumento da complexidade na gestão e fiscalização contratual; possibilidade de desabastecimento ou inconsistência nas entregas.

Dessa forma, a divisão do objeto em cotas, embora juridicamente possível em tese, revela-se tecnicamente inviável e contrária ao interesse público neste caso concreto, uma vez que comprometeria a eficiência, a economicidade e a qualidade da execução contratual.

Ademais, cumpre destacar que, mesmo diante do afastamento da cota reservada nos lotes remanescentes, a Administração adota medidas adicionais de incentivo à participação das ME/EPP, especialmente no âmbito local e regional. Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei

Complementar nº 123/2006, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 477/2024, estabelece-se preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Riversul/SP, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

Essa prioridade observa a seguinte ordem:

- a) primeiramente, será assegurada às empresas sediadas no município de Riversul/SP;
- b) não havendo empresas locais aptas ou estando seus preços acima do limite de 10% do melhor preço válido, a preferência será concedida às empresas situadas na região administrativa;
- c) consideram-se regionais os municípios integrantes da Região Administrativa de Itapeva/SP, conforme disposto no Decreto Municipal nº 477/2024²;
- d) não havendo ME/EPP que atendam às condições estabelecidas, a disputa seguirá com as demais empresas enquadradas como ME/EPP.

Ressalta-se, portanto, que a Administração busca equilibrar a observância do tratamento favorecido às ME/EPP com a necessidade de garantir a melhor execução do objeto, promovendo não apenas a participação dessas empresas, mas também o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da eficiência e da vantajosidade da contratação.

Diante do exposto, nos termos do art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se o afastamento da aplicação da cota reservada de até 25% para ME/EPP nos lotes remanescentes, por razões de ordem técnica e operacional devidamente fundamentadas, sem afastar, contudo, os mecanismos legais de incentivo à participação dessas empresas no certame.

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será parcelado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.690.515,70 (um milhão, seiscentos e noventa mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos).

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

² <https://www.riversul.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/838>

ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____
I.E. (se houver): _____
Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: (_____) _____ E-mail _____
Conta Bancária: Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____
CPF _____
Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal de Riversul, apresentamos nossa proposta comercial referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, conforme planilhas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UN.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.	Açúcar cristal - Embalagem de 5 kg. De primeira qualidade. Com data de empacotamento e validade visíveis, sendo a última de no mínimo 4 meses, a contar da data de entrega.	1506	Pct	R\$ xxxx	R\$ xxxx
2.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.
A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____
Nome do representante legal: _____
Cargo/função do representante legal: _____

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Riversul, Estado de São Paulo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá

pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

Email:

Telefone:

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar o contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE RIVERSUL**, com sede na Praça Prefeito Aparecido Barbora, 130, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.416/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, de ora em diante denominado simplesmente PREFEITURA e a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, portador do CPF nº _____, a seguir denominada DETENTORA, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com Termo de Referência e Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, de ____ de ____ de 2026, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026**.
- 1.2** Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA**:

Item	Descrição	Unidade	Valor Proposto	Qde.	Valor Total
1					
2					

1.2.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$.....**

- 1.3** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 1.3.1** **Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO**, independentemente de sua transcrição, **o Anexo I (Termo de Referência)** bem como **a proposta da Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.2** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 2.3** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.4** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 2.5** Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.
- 2.6** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1** Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, de acordo com as solicitações da Administração, nos endereços informados no futuro contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

- 4.1** Os objetos serão dados como recebidos:
- 4.1.1** **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- 4.1.2** **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- 4.1.3** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 4.1.4** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA que ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- 4.2** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
- 4.2.1** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 4.2.2** Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da solicitante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.3** A garantia dos produtos será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

- 5.1** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Termo de Referência (Anexo I do Edital), bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Riversul nos termos do item IV do Anexo I e Cláusulas Terceira e Quarta deste Contrato.
- 5.2** A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 5.3** A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 5.4** A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.
- 6.1.1** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital, no Termo de Referência e na presente ATA.
- 6.2** As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal na Secretaria da Administração e Finanças com a devida anuência do recebimento.
- 6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**
- 6.3.1** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Riversul, CNPJ sob nº 46.634.416/0001-62;**
- 6.3.2** Endereço: Praça Prefeito Aparecido Barbosa, Nº 130 – Centro – CEP: 18.470-000.
- 6.3.3** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
- 6.3.3.1** – A modalidade e o número da Licitação;
- 6.3.3.2** – O número do Contrato firmado;
- 6.3.3.3** – Número do item e descrição do produto;
- 6.3.3.4** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 6.3.3.5** Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- 6.3.3.6** O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.
- 6.4** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por

conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

- 6.4.1** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.
- 6.5** Durante a vigência do Registro de Preços, **os valores registrados não serão reajustados.**
- 6.6** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 6.7** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível, inclusive em razão de aumento de combustível (previsível).
- 6.8** Os possíveis pedidos excepcionais de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, por e-mail com a assinatura digital ou digitalizada do responsável.
- 6.9** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 - 7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.4.1** Por razão de interesse público;
 - 7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

8.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.6 fraudar a licitação;

8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4** A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 8.4.1** Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 8.4.2** Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Riversul, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 8.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 8.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 8.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.15** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 8.15.1** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1** Fica eleito o Foro desta Comarca de Itaporanga, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Riversul, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 10.2** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 10.3** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 10.4** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 10.5** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**.
- 10.6** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes

ANEXO V

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A empresa __, inscrita no CNPJ sob o nº __, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) __ __, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____, do CPF nº ____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da LC nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Cidade/Estado,de.....de 2026.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX DECLARA à Prefeitura Municipal de Riversul, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que preenche os seguintes requisitos:

() Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

() Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, endereço _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, ASSUME O COMPROMISSO formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 008/2026, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Riversul, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, *Termo de Ciência e Notificação*, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser

tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSININARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*